



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



PROCESSO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 390/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **IMPULCETTO SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.601.773/0001-75, com sede na Rua Coronel João Franco Mourão, nº 637 – Barrio Centro – Leme – São Paulo, CEP. 13.610-180, representado neste ato pelo senhor Valmir Tadeu Impulcetto, portador do RG nº 1771718 SSP DF e CPF nº 689.894.315-49, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADO**, resolvem **DISSOLVER** o contrato de prestação de Serviço nº 390/2022, referente ao processo de inexigibilidade nº. 016/2022, assinado em 03 de janeiro de 2022, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica extinto o contrato de Prestação de Serviços nº 390/2022, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Assessoria e Consultoria técnica para atuar administrativamente junto a concessionária de energia elétrica com vistas a auditar as faturas de consumo de energia elétrica do município nos últimos 120 (cento e vinte) meses, apurar o modelo tarifário em cada unidade consumidora e averiguar possíveis cobranças indevidas para imediata restituição aos cofres do município, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do processo de inexigibilidade nº. 016/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Conforme a cláusula primeira **TERMO ADITIVO Nº 412/2022**, que foi prorrogado o referido contrato que passou o seu término para **31/12/2023**, que foi executado até **14/04/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado conforme Art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** declara neste ato que a **CONTRATADA**, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 14 de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos Dos Anjos Santos

CONTRATANTE

IMPULCETTO SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI

Valmir Tadeu Impulcetto

CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG: